



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703.01/2017SME - DP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, consoante autorização da Secretária de Educação, Sra. Carmiranda Almeida Miranda, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA EM TELHA CERÂMICA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL ALVES DE ALMEIDA NA LOCALIDADE DE RABO BRANCO.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia”:

a) Convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 14.991,35 (Quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



Com o grande índice de chuvas na região em decorrência do inverno, bem como o alto índice de pragas e insetos que vieram a danificar a madeira que sustentava o telhado da Unidade Escolar em questão, o mesmo acabou cedendo todo o telhado, fato este que impede o funcionamento da Unidade Escolar e prejudicando aos alunos que necessitam da Escola em perfeito estado para poderem assistir aulas, portanto, se faz necessário a contratação o quanto antes

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta ocorreu com base na consulta prévia quanto a empresas que já prestaram serviços no município, realizada pela Secretaria de Educação, onde a mesma resolveu contatar a empresa **CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME**, pela mesma já ter prestado serviços no município e tê-los realizado com qualidade, onde a mesma se dispôs a cumprir com o valor descrito no projeto básico.

#### **CONSTRUTORA VARJOTENSE X.GOMES LTDA ME**

**CNPJ Nº 20.138.377/0001-19**

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.991,35** (Quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos),

Cariré- CE, 27 de março de 2017.

  
Antonia Isadora Leite Cruz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação